

## CONTRATO N.º 138/2022-AMA

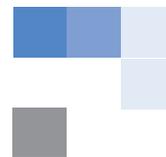
### CONSULTA PRÉVIA N.º 68/22/DCP/DESRA/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DE CLASSE A++, COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no uso de competências delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 4 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. n.º 1221/2020, de 5 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 02 de dezembro de 2020.

**B.H. Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua Francisco Sá Carneiro, Lote 2, r/c Direito, 3000- 194 Coimbra, pessoa coletiva n.º 503989576, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 15/02/2022 e válida até 15/02/2023.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 29/07/2022, exarado sobre a informação n.º 187/2022/GJ de 29/07/2022, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 3 da deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. n.º 1221/2020, de 05 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 02 de dezembro de 2020.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2022 a satisfazer pela classificação económica D.02.01.17.00.00, fonte de financiamento 513 cabimento n.º 6542200404 e compromisso n.º 6552200671;
- c) A autorização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando a), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.



É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

1. O contrato tem como objeto o fornecimento de torneiras de eficiência hídrica de classe A++, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.
2. O fornecimento objeto do contrato a celebrar compreende também os serviços acessórios de transporte, montagem, instalação e configuração dos bens, bem como os serviços de garantia e suporte pelo período de 3 anos.

### **Cláusula Segunda**

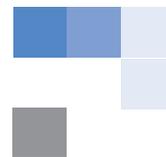
#### **Duração**

O contrato tem início na data da sua celebração, mantendo-se em vigor até à sua integral execução, que deverá ser realizada no prazo máximo de 130 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

### **Cláusula Terceira**

#### **Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual é de € 15.391,90 (quinze mil, trezentos e noventa e um euros e noventa cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente
  - a) Todas as despesas relativas ao transporte dos bens, que são objeto do contrato, para o respetivo local de entrega;
  - b) Todos os encargos decorrentes da instalação e configuração dos mesmos;
  - c) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
  - d) Encargos com telecomunicações;
  - e) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação é efetuada com a entrega e instalação dos bens pelo fornecedor, nos locais e quantidades descritas nos Anexos I e II, e após a aceitação dos mesmos por parte da AMA.
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as



quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, sob pena da sua devolução.
6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP, ou, caso não seja possível, para o endereço fornecedores@ama.pt.
8. Só serão devidos os valores referentes aos bens efetivamente entregues e aceites nos termos do presente contrato.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Gestor do Contrato**

É designado em nome da AMA como gestor de contrato [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

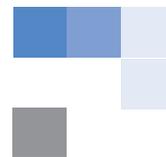
#### **Cláusula Quinta**

##### **Elementos Contratuais**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.



Celebrado a 16 de agosto de 2022, num único exemplar.

**Pela Primeira Contraente**

Assinado por: [REDACTED]

Data: 2022.08.17 09:15:47+01'00'

Certificado por: **Agência para a Modernização Administrativa, I. P. .**

Atributos certificados: **Vogal do Conselho**

**Diretivo,**



**Pela Segunda Contraente**

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:

[REDACTED]  
**B.H., CONSTRUÇÃO CIVIL E  
OBRAS PÚBLICAS, LDA**

Data: 16-08-2022 17:05:44 gn.com